



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 42/2023 - GAB

Pitanga, 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Valdomiro Rodrigues de Lima

Presidente da Câmara de Vereadores

Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o projeto de lei nº 2/2024 qual autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga para os tramites no regime normal nessa casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	183/2024
Data	26 / 02 / 2024
às	13 horas 55 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2024, no valor de 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
905	3.3.90.35.00.00	00103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61.200,00
Total Suplementação:				61.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
159	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	61.200,00
Total Redução:				61.200,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2474, de 29 de setembro de 2023, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº2/2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 2/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2024.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao secretário da educação, solicitou suplementação de dotação na natureza de despesa: 3.3.3.90.35.00-serviços de consultoria, tal natureza de despesa não foi programada inicialmente no orçamento de 2024, havendo assim a necessidade inclusão dela, tendo em vista a programação contida no processo administrativo de abertura de licitação referente a contratação de assessoria técnica conforme descrição detalhada contida naquele processo.

Diante do exposto acima, solicitamos a aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2024, com o intuito de o mais breve possível realizar os trâmites legais para execução das ações solicitadas, iniciando de imediato com o processo de licitação.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa

Atenciosamente

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal